ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI
CEP 37.925 — PIUMHI — MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 003/89

(Atualiza os vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal)

A Câmara Municipal de Piumhi, usando dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Complementar nº 3, de 28 de dezembro de 1972, em seu art. 54, item IV, RESOLVE:

Art. 1º - Os vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal de Piumhi, passarão a ser os seguintes:

- Datilógrafa - ncz$82,00
- Mensageiro - ncz$25,00

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta de dotações próprias constantes do Orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 1989.

Sala das Sessões, 17 de março de 1989.

JOSÉ SEABRA DE OLIVEIRA - Presidente

ANTÔNIO SABINO DA SILVA - V.Pres.

PEDRO REZENDE DA SILVA - Secretário